

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por aviso publicado em 8 de Junho de 1963 tornou-se público que o Governo do Tanganhica notificara o Governo Belga, por comunicação recebida em 3 de Dezembro de 1962, de que se considerava obrigado pelas disposições da Convenção internacional para a unificação de certas regras em matéria de conhecimentos e Protocolo de assinatura, assinados em Bruxelas a 25 de Agosto de 1924, e cuja aplicação tinha já sido tornada extensiva àquele território antes da sua acessão à independência.

Posteriormente, o Governo do Tanganhica informou o Governo Belga de que a mencionada notificação deverá ser considerada como uma adesão do Tanganhica àqueles actos internacionais, e isso a partir de 9 de Dezembro de 1961, data da sua independência, e que em nenhum caso poderá ser interpretada no sentido de que o referido país se considera obrigado pela adesão feita em seu nome pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte antes da mesma independência.

Este aviso substitui o anteriormente publicado sobre o assunto.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 18 de Julho de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo da Nova Zelândia notificou o secretário-geral das Nações Unidas, por comunicação recebida a 21 de Maio de 1963, da sua intenção de tornar extensiva às ilhas Cook, incluindo Niue, a aplicação da Convenção aduaneira sobre a importação temporária de veículos particulares, assinada em Nova Iorque a 4 de Junho de 1954.

De harmonia com o disposto no seu artigo 38, a Convenção entrará em vigor naquelas ilhas 90 dias depois da data do recebimento da notificação, isto é, em 19 de Agosto de 1963.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 19 de Julho de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Decreto n.º 45 163

Tendo sido aprovado pelo Decreto n.º 43 968, de 17 de Outubro de 1961, o plano de arborização da bacia hidrográfica das ribeiras do Chança e Limas, procedeu a Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, ao abrigo da Lei n.º 2069, de 24 de Abril de 1954, à elaboração dos projectos de arborização dos terrenos particulares incluídos naquele perímetro.

Ouvidas as estações competentes;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São submetidos ao regime florestal parcial obrigatório os 252 prédios constantes da lista em anexo,

com a área total de 8634,96 ha, e situados no concelho de Serpa, freguesia de Santa Maria.

Art. 2.º A arborização será efectuada de acordo com o estabelecido no artigo 13.º e seus parágrafos da Lei n.º 2069, de 24 de Abril de 1954.

Art. 3.º A execução do presente decreto só terá lugar decorrido o prazo de 30 dias, a contar da data de afixação dos editais regulamentares nos lugares públicos do costume do concelho e freguesia da situação das propriedades.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Julho de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Luis Le Cocq de Albuquerque de Azevedo Coutinho*.

Lista de prédios a que se refere o artigo 1.º

Concelho de Serpa
Freguesia de Santa Maria

Secção	Número do prédio	Nome do prédio	Área total (ha)
L	2	Herdade dos Barretos	139,3000
	4	Herdade Graciosa	245,5250
	14	Junqueira	76,3500
	15	Monte da Pevide	10,2750
	16	Herdade do Viçoso	62,7125
	18	Herdade Margalhos	206,0375
	22	Monte Novo	49,9125
	23	Monte Novo	1,8375
	26	Barretos	12,6625
	27	Barretos	8,5500
	28	Barretos	13,5500
M	1	Margalho	202,4500
	3	Benvenidos	162,4000
	4	Benvenidos	166,1000
	5	Benvenidos	162,3500
N	1	Crespa	122,3625
	2	Pacheca	68,3375
	3	Crespa	106,1250
	4	Monte da Pacheca	32,8125
	6	Monte da Pacheca	34,2750
	7	Monte dos Marmeleiros	11,8250
	8	Monte dos Marmeleiros	13,3000
	9	Marmeleiros	16,1000
	10	Monte Portela Nova	30,2875
	11	Atalaia de Entrerrios	10,9500
	12	Monte Lapa	16,1750
O	13	Crespa	90,4000
	14	Crespa	99,1500
	15	Marmeleiro	11,7000
	1	Herdade da Cascalheira	623,2000
	2	Lapa	27,9000
	3	Lapa	27,4000
	5	Herdade Coça-Lobos	441,9875
	6	Herdade Coça-Lobos	34,1250
	7	Herdade Coça-Lobos	215,5000
P	2	Campino de Santa Iria	44,4750
	3	Pau de Esteva	34,7875
	4	Camino de Santa Iria	5,1250
	5	Ombrias dos Bacorinhos	6,2500
	6	Monte da Salvada	27,5000
	8	Marmeleiros	10,7500
	9	Marmeleiros	9,8000
	10	Marmeleiros	31,5000
	12	Marmeleiros	13,4000
	13	Marmeleiros	14,4625
	14	Bezerra Doida	15,1125
	15	Bezerra Doida	15,9250
	16	Bezerra Doida	16,3250
	17	Bezerra Doida	20,1500
	18	Bezerra Doida	20,7000
	19	Bezerra Doida	24,3500